

RESOLUÇÃO DELIBERATIVA Nº 035/2023

Dispõe sobre critérios para o pagamento da complementação da receita bruta mínima mensal aos notários e registradores, relativamente ao mês de novembro de 2023.

A Comissão Gestora dos Recursos para a Compensação da Gratuidade do Registro Civil no Estado de Minas Gerais, nos termos regimentais e com base na Lei nº 15.424, de 30 de dezembro de 2004, diante da deliberação do Plenário da Comissão que aprovou esta Resolução Deliberativa.

RESOLVE:

Art. 1º. A complementação da receita bruta mínima relativamente ao mês de novembro de 2023, nos termos do inciso II do art. 34 da Lei nº 15.424/2004, observará os seguintes critérios:

I – o valor da complementação será igual à diferença entre o valor de R\$ 2.428,32 (Dois mil quatrocentos e vinte e oito reais e trinta e dois centavos) e o total recebido pela serventia, no mês de referência, a título de emolumentos, incluindo-se aqueles provenientes de serviços anexos, se houver, e a compensação por atos gratuitos;

II – o pagamento da complementação será feito a partir do dia 20 de novembro de 2023.

Art. 2º. Esta Resolução Deliberativa entra em vigor na data da sua publicação.

Comissão Gestora do RECOMPE-MG